

## **EDITAL 003/2018/IPRESF**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS**

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL – IPRESF, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 85, alíneas, 'd', 'm' e 'o', da Lei Complementar Municipal n.º 72, de 10 de julho de 2015, juntamente com a Comissão Especial Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado de Estagiários, nomeada pela Portaria n.º 17 de 03 de outubro de 2018, faz saber aos interessados que se encontram abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS DO IPRESF**, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1078, de 13 de dezembro de 2010; com o Decreto Municipal n.º 2.827, de 02 de abril de 2018; com a Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008; e de acordo com as disposições do presente Edital.

#### **I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- a. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, de forma que o pedido de inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições aqui previstas.
- b. Destina-se ao provimento das vagas existentes atualmente e das que ocorrerem dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, referente a estágio de níveis médio e superior, dispostas no Anexo I, a serem providas, no interesse da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF, observada a ordem classificatória dos aprovados.
- c. O estagiário selecionado obrigará-se-á, mediante Termo de Compromisso de Estágio, a cumprir as condições estabelecidas neste Edital, especialmente aquelas que se reportem ao sigilo das informações a que tiver acesso em face do desenvolvimento de suas atividades.
- d. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data do ato de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF.

#### **II. DAS VAGAS E DO ESTÁGIO**

- a. O presente Processo Seletivo Simplificado visa o preenchimento das seguintes vagas:
  - i. **01 (uma) vaga de estágio** destinada aos estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituição superior do curso de **Direito**, cujas atividades serão exercidas perante o órgão de Diretoria Financeira e de Previdência, para o período de seis horas diárias e/ou trinta horas semanais.
  - ii. **01 (uma) vaga de estágio** destinada aos estudantes que estejam frequentando o **Ensino Médio** regular, cujas atividades serão exercidas perante o órgão de Gerência Administrativa, para o período de seis horas diárias e/ou trinta horas semanais.
- b. Os selecionados serão chamados por ordem de classificação, para preenchimento das vagas existentes e demais classificados poderão ser chamados no prazo do presente

Edital, para preenchimento das vagas que surgirem, no interesse da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul - IPRESF.

- c. A jornada da atividade em estágio deverá corresponder ao horário de funcionamento do IPRESF que, atualmente, compreende ao período das 08h00 às 14h00, ou conforme determinações da Administração Pública Municipal.
- d. O estágio será acompanhado por orientador da Instituição de Ensino e supervisionado por servidor a ser indicado pelo chefe do setor ao qual o estagiário estiver subordinado, nos termos do art. 7º, III e art. 9º, III, da Lei 11.788/2008.
- e. O estagiário receberá uma bolsa complementação educacional mensal, conforme art. 1º, do Decreto Municipal nº. 2.227/2018, e auxílio transporte, no limite de 2 (dois) por dia:
  - i. O valor da bolsa, para o período de seis horas diárias e/ou trinta horas semanais, será o indicado no ANEXO I.
- f. A carga horária do estágio será reduzida até pela metade, nos períodos de avaliação, desde que comprovadas as datas de realização das avaliações acadêmicas, a teor do que dispõe o art. 10, §2º, da Lei Federal n.º 11.788/2008.
- g. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares (art. 13, caput, da Lei Federal n.º 11.788/2008).
- h. Será contratado em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, nos termos do art. 9º, IV, da Lei Federal n.º 11.788/2008.

### III. DOS ANEXOS

- a. Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante do presente Edital de Processo Seletivo Simplificado:  
ANEXO I. Área de estágio, quantidade de vagas, lotação, carga horária, bolsa complementação educacional mensal e atividades a serem desenvolvidas.  
ANEXO II. Cronograma.

### IV. DOS REQUISITOS E DAS INSCRIÇÕES

- a. As inscrições serão gratuitas, e iniciarão às **8h00, do dia 08 de outubro**, finalizando às **14h00, do 22 de outubro de 2018**, exclusivamente através do seguinte endereço eletrônico <<https://goo.gl/forms/rC6Solsyl5RB82hj1>>.
- b. A inscrição será formalizada exclusivamente através de requerimento padrão online, disponibilizado através do endereço eletrônico acima, cujo preenchimento correto e envio serão de responsabilidade exclusiva do candidato, no qual o candidato deverá firmar declaração de que dispõe de 06 (seis) horas diárias para dedicação exclusiva ao estágio, que preenche os requisitos legais para a admissão ao estágio remunerado no IPRESF e firma compromisso de sigilo absoluto quanto às informações que tiver acesso em face do desenvolvimento de suas atividades.
- c. No dia 23 de outubro de 2018, será publicada no Diário Oficial do Município e no site do IPRESF ([www.ipresf.com.br](http://www.ipresf.com.br)) lista contendo as inscrições deferidas, em ordem alfabética, da qual caberá recurso, na forma descrita no presente Edital, em tópico específico.
- d. É vedada (proibida) a participação no presente Processo Seletivo Simplificado de Estagiários de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos servidores e membros da Diretoria Executiva da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul.

**V. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

- a. O Processo Seletivo Simplificado compreende duas etapas, sendo a primeira de **avaliação curricular** e a segunda de **entrevista individual**.
- b. Cada etapa do Processo Seletivo Simplificado terá pontuação própria, cujas **notas serão acumuladas** para a Classificação Final do candidato.

**VI. DA PRIMEIRA ETAPA – AVALIAÇÃO CURRICULAR**

- a. A avaliação curricular ocorrerá no dia **24 de outubro de 2018**, quando os candidatos indicados na lista com as inscrições deferidas, publicada conforme item 'IV. c.', do presente Edital, deverão comparecer, das **8h00 às 14h00**, na sede administrativa do IPRESF, localizada à Rua Barão do Rio Branco, n.º 377, Sala 303, 3º andar, Centro, São Francisco do Sul/SC, apresentando a seguinte documentação:
  - i. Cópia simples acompanhada do original ou Cópia autenticada de documento oficial com foto (RG, CNH, Carteira Profissional, etc.) e CPF;
  - ii. Cópia simples acompanhada do original ou Cópia autenticada do comprovante de matrícula no curso respectivo, emitido pela Instituição de Ensino/Escola/Colégio, estando, no máximo, na penúltima fase do curso superior ou no último semestre do 3º ano do Ensino Médio;
  - iii. Cópia simples acompanhada do original ou Cópia autenticada do comprovante de residência, emitido nos últimos três meses, podendo ser apresentado o dos pais ou representantes legais;
  - iv. Cópia simples acompanhada do original ou Cópia autenticada do histórico de notas dos dois últimos meses, anteriores ao presente Processo Seletivo Simplificado, ou seja, contendo as notas obtidas durante o ano letivo de 2018, no período compreendido entre 1º de agosto de 2018 e 30 de setembro de 2018;
  - v. Cópia simples acompanhada do original ou Cópia autenticada dos títulos que possua, segundo o disposto no item "VI. b."
- b. Na fase de avaliação curricular será analisado o histórico de notas apresentado pelo candidato, sendo que a nota final desta etapa será composta pelo valor da média das notas indicadas no histórico de notas, somadas aos pontos obtidos na forma seguinte:
  - i. Cursos universitários já concluídos, comprovados pelo respectivo Diploma ou Certidão de Colação de Grau: 1 ponto/cada;
  - ii. Cursos de extensão universitária de no mínimo 20 horas, comprovado pelo respectivo Certificado: 0,5 ponto/cada;
  - iii. Curso de informática de no mínimo 20 horas, comprovado pelo respectivo Certificado: 1 ponto/cada;
  - iv. Cursos de línguas estrangeiras com no mínimo 180 horas: 1 ponto/cada;
  - v. Outros cursos cujo tema tenha relação com as atribuições do estagiário no IPRESF, não inferiores a 15 horas: 1 ponto, para cada 15 horas.
- c. Ainda que não possuam títulos a serem apresentados, todos os candidatos deverão apresentar a documentação descrita no item 'VI. I, ii, iii, iv, v', no dia, local e horário indicado no neste item, sob pena de eliminação do certame.
- d. Os documentos indicados neste item deverão ser apresentados pelo próprio candidato que tenha realizado a inscrição, ainda que menor de idade, ou por procurador com poderes específicos, comprovado por instrumento público atual (último mês), registrado em cartório.

- e. Os documentos entregues serão relacionados em protocolo, a ser assinado pelo candidato e pelo servidor do IPRESF que os receber, emitido em duas vias – uma via deverá compor o Processo Seletivo Simplificado, e outra deverá ser entregue ao candidato.
- f. Após a entrega da documentação e da emissão do Protocolo, não será aceita, em hipótese alguma, a inclusão de outros documentos ou títulos não entregues pelo candidato.
- g. A documentação será analisada pela Comissão Especial Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado de Estagiários, nomeada pela Portaria n.º 17 de 03 de outubro de 2018.
- h. A presente etapa será eliminatória apenas para aqueles que não observarem o disposto no item 'VI. c.', não havendo a exigência de notas mínimas ou máximas para que os candidatos possam realizar a segunda etapa do processo seletivo simplificado.
- e. O resultado desta etapa será divulgado, em ordem de classificação decrescente, até o dia **26 de outubro de 2018**, no Diário Oficial do Município e no site do IPRESF <www.ipresf.com.br>, da qual caberá recurso/impugnação, na forma descrita neste Edital.

## **VII. DA SEGUNDA ETAPA – ENTREVISTA INDIVIDUAL**

- a. A entrevista individual será realizada entre os dias **30 e 31 de outubro de 2018**, pela Comissão Especial Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado de Estagiários, nomeada pela Portaria n.º 17 de 03 de outubro de 2018, e buscará avaliar os conhecimentos do candidato correlatos à área e sua aptidão para os serviços afetos à função.
- b. Os candidatos serão convocados para a entrevista segundo através de Edital publicado até o dia **26 de outubro de 2018**, no Diário Oficial do Município e no site do IPRESF <www.ipresf.com.br>.
  - i. Os candidatos que não comparecerem na data, local e horário para o qual forem convocados, serão eliminados do processo seletivo simplificado, não sendo tolerado qualquer atraso.
- c. A todos os candidatos serão realizadas as mesmas perguntas, as quais serão registradas em ata, a qual será conferida e assinada pelo candidato entrevistado e pelos membros da Comissão que realizarem a oitiva.
  - i. O candidato que se ausentar antes do término da entrevista será eliminado do processo seletivo simplificado.
- d. Para a pontuação do candidato, cada membro da Comissão preencherá uma avaliação individual, contendo aspectos específicos, aplicáveis a todos os candidatos, atribuindo notas ao desenvolvimento do entrevistado.
- e. A composição da nota do candidato nesta segunda etapa será obtida pela média das notas atribuídas individualmente pelos membros da Comissão, e será informada a todos os candidatos exclusivamente através da publicação de Edital indicado no item 'VII. h.', do presente Edital.
- f. A média geral das notas atribuídas pelos membros da Comissão serão consideradas para a Classificação do Candidato.
- g. A presente etapa será eliminatória apenas para aqueles que não observarem o disposto nos itens 'VII. b. i' e 'VII. c. i', não havendo a exigência de notas mínimas ou máximas para que os candidatos sejam classificados nesta etapa.
- h. O resultado desta etapa será divulgado, em ordem de classificação decrescente, até o

dia **1º de novembro de 2018**, no Diário Oficial do Município e no site do IPRESF <[www.ipresf.com.br](http://www.ipresf.com.br)>, da qual caberá recurso/impugnação, na forma descrita neste Edital.

#### **VIII. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

- a. A Classificação Final será obtida através do somatório das notas obtidas na Primeira e Segunda Etapas, a partir da qual será formada a Nota Geral.
- b. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de da Nota Geral.
- c. Em caso de empate, o critério de desempate será:
  - i. A nota obtida na Primeira Etapa – Avaliação Curricular;
  - ii. Permanecendo o empate, será a nota obtida na Segunda Etapa – Entrevista;
  - iii. Permanecendo o empate, será melhor classificado o candidato de maior idade.
- d. A Classificação Final será divulgada, em ordem de classificação decrescente da Nota Geral, até o dia **1º de novembro de 2018**, no Diário Oficial do Município e no site do IPRESF <[www.ipresf.com.br](http://www.ipresf.com.br)>, da qual caberá recurso/impugnação, na forma descrita neste Edital.
- e. Não havendo a apresentação de impugnados ou Recursos, na forma deste Edital, a Homologação da Classificação Final será divulgada, em ordem de classificação decrescente da Nota Geral, até o dia **6 de novembro de 2018**, no Diário Oficial do Município e no site do IPRESF <[www.ipresf.com.br](http://www.ipresf.com.br)>, da qual caberá recurso/impugnação, na forma descrita neste Edital.
- f. A Classificação Final contemplará apenas os candidatos que obtiverem Nota Geral igual ou superior a 7 pontos, observado o disposto no item 'VIII. a.', deste Edital.
- g. Poderão ser convocados os candidatos dentro do número de vagas disponíveis, indicadas neste Edital, o que poderá ocorrer durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, que será de 01 (um) ano, a contar da data do ato de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF, sendo os demais mantidos em lista de espera.

#### **IX. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

- a. Poderão ser apresentadas impugnações às disposições do presente Edital, no prazo de até 5 dias úteis após à sua publicação através do Diário Oficial dos Município, as quais deverão ser dirigidas à Comissão Especial Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado.
- b. As impugnações deverão ser apresentadas por escrito, assinadas pelo candidato, devendo ser fundamentadas e descrever as razões das alegações, devendo ser protocoladas na Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul - IPRESF, situada na Rua Barão do Rio Branco, n. 377, Sala 303, 3º andar, Centro, São Francisco do Sul/SC, CEP 89.240-000, em seu horário de atendimento, das 08h00 às 14h00, de segunda a sexta-feira. A impugnação deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:
  - i. Ser digitado e assinado em duas vias;
  - ii. Ser fundamentado;
  - iii. Ser apresentado em folhas separadas, para questões diferentes, quando for o caso.
- c. O acolhimento da impugnação importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

- d. Uma vez decididas as impugnações eventualmente interpostas, que serão julgados pela Comissão Especial Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a decisão será publicada no Diário Oficial do Município e no site do IPRESF <[www.ipresf.com.br](http://www.ipresf.com.br)>.
- e. A impugnação não terá efeito suspensivo.
- f. As impugnações que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão preliminarmente indeferidas.
- e. Não serão aceitas impugnações interpostas por fac-símile, telex, internet, ou qualquer meio postal, sendo que as intempestivas serão desconsideradas e as inconsistentes ou em desacordo com o presente Edital, serão indeferidas.
- f. Somente serão apreciadas as impugnações expressas em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicados o nome do candidato e endereço para correspondência;
- g. Serão preliminarmente indeferidos as impugnações:
  - i. Cujo teor seja desrespeitoso à Comissão;
  - ii. Impetrados em desacordo com as regras e procedimentos deste Capítulo do Edital;
  - iii. Sem a devida fundamentação;
  - iv. Intempestivos.
- h. A Comissão Especial Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado encaminhará sua decisão à autoridade competente, que poderá decidir pela anulação do certame, por ilegalidade, ou revogação, observada a conveniência e oportunidade da Administração, ou, ainda, decidir pelas alterações do Edital, determinando a publicação da Errata no Diário Oficial do Município e no site do IPRESF <[www.ipresf.com.br](http://www.ipresf.com.br)>, e, se for o caso, das novas datas do certame.

## **X. DOS RECURSOS AO EDITAL**

- a. Poderão ser interpostos recursos, que deverão ser dirigidos à Comissão Especial Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação dos Editais das etapas do certame, no Diário Oficial dos Municípios.
- b. Serão admitidos recursos quanto:
  - i. Ao (in)deferimento das inscrições;
  - ii. Às notas atribuídas aos candidatos;
  - iii. Às classificações dos candidatos nas etapas do certame;
  - iv. À classificação final.
- c. Os recursos deverão ser apresentados por escrito, assinados pelo candidato, devendo ser fundamentados e descrever as razões das alegações, devendo ser protocoladas na Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul - IPRESF, situada na Rua Barão do Rio Branco, n. 377, Sala 303, 3º andar, Centro, São Francisco do Sul/SC, CEP 89.240-000, em seu horário de atendimento, das 08h00 às 14h00, de segunda a sexta-feira.
- d. O recurso deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:
  - iv. Ser digitado e assinado em duas vias;
  - v. Ser fundamentado;
  - vi. Ser apresentado em folhas separadas, para questões diferentes, quando for o caso.
- e. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão preliminarmente indeferidos.
- f. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, internet, ou qualquer meio

- postal, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e os inconsistentes ou em desacordo com o presente Edital, serão indeferidos.
- g. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicados o nome do candidato e endereço para correspondência;
  - h. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
    - v. Cujo teor seja desrespeitoso à Comissão;
    - vi. Impetrados em desacordo com as regras e procedimentos deste Capítulo do Edital;
    - vii. Sem a devida fundamentação;
    - viii. Intempestivos.
  - i. A Comissão Especial Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado julgará os recursos como 'deferidos' ou 'indeferidos', no prazo de até 02 (dois) dias úteis, cuja decisão será publicada no Diário Oficial do Município e no site do IPRESF <[www.ipresf.com.br](http://www.ipresf.com.br)>.
  - j. Havendo a apresentação de recursos, a homologação da Classificação Final será publicada após o julgamento dos recursos.
  - k. Não serão aceitos pedidos de revisão de recursos.
  - l. Os recursos não terão efeito suspensivo.

## **XI. DO REGIME JURÍDICO**

- a. Os candidatos habilitados e classificados no Processo Seletivo Simplificado serão admitidos conforme regulamenta a Lei Municipal n.º 1078, de 13 de dezembro de 2010; o Decreto Municipal n.º 2.827, de 02 de abril de 2018; a Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008; e de acordo com as disposições do presente Edital.

## **XII. DA CONVOCAÇÃO**

- a. Poderão ser convocados os candidatos dentro do número de vagas disponíveis, indicadas neste Edital, o que poderá ocorrer durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, que será de 01 (um) ano, a contar da data do ato de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF, sendo os demais mantidos em lista de espera.
- b. Os candidatos classificados serão admitidos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
- c. A habilitação e classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de pessoal do IPRESF ou em qualquer outro órgão da Administração Pública Municipal.
- d. Por ocasião da admissão, será exigido do candidato habilitado os documentos definidos abaixo, sob pena de exclusão do presente processo, tendo o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da convocação, para entregar os documentos e se apresentar na sede do IPRESF, localizado à Rua Barão do Rio Branco, n. 377, Sala 303, 3º andar, Centro, São Francisco do Sul/SC, CEP 89.240-000, no horário das 8h00min às 14h00min;
- e. Em caso de alteração do endereço constante da "FICHA DE INSCRIÇÃO", o candidato deverá comparecer no local indicado no item anterior ou enviar e-mail para <[ipresf@ipresf.com.br](mailto:ipresf@ipresf.com.br)>, e atualizar seu cadastro, fazendo menção expressa que se relaciona ao Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital.

- f. São documentos necessários para a admissão:
  - i. Carteira de Trabalho (CTPS);
  - ii. Carteira de Identidade (RG) ou documento oficial com foto;
  - iii. CPF;
  - iv. Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
  - v. Certificado de Quitação do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;
  - vi. Certidão de Nascimento/Casamento, atualizada, emitida nos últimos 03 (três) meses;
  - vii. Comprovante de Residência (conta de água, luz, telefone ou carnê de IPTU), atualizada, emitida nos últimos 03 (três) meses;
  - viii. 02 (duas) fotos 3x4 coloridas, atuais;
  - ix. Atestado de Matrícula e Atestado de Frequência, com data atualizada, constando ano/período/fase (denominação institucional) que está cursando;
  - x. Termo de Compromisso de Estágio, assinado pelo IPRESF, estagiário e instituição de ensino;
  - xi. Plano de Estágio anexo ao Termo de Compromisso, em formulário fornecido pela Instituição de Ensino.
- g. O não atendimento ao item 'XII. f.' implicará na exclusão do candidato do certame.
- h. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:
  - i. Em qualquer fase ou documento, prestar declaração falsa ou inexata;
  - ii. Tornar-se culpado de incorreções ou descortesias com qualquer servidor, durante a realização das etapas do certame;
  - iii. For surpreendido, durante as etapas do certame, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, com o objetivo de induzir o resultado do certame;
  - iv. For responsável por falsa identificação pessoal;
  - v. Nas demais hipóteses descritas no presente Edital.
- i. Os candidatos aprovados e classificados, quando convocados, terão um prazo máximo de 30 (trinta) dias para tomar posse na área de estágio e assumir suas atividades.
- j. Para a prestação de estágio no serviço público municipal o estudante deverá estar devidamente matriculado em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e conveniada com a Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul.

### **XIII. DO FORO JUDICIAL**

- a. O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital é o da Comarca de São Francisco do Sul/SC.

### **XIV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a. A homologação do resultado deste Processo Seletivo Simplificado será efetuado por ato do Diretor Presidente do IPRESF;
- b. O inteiro teor deste Edital e demais atos a ele relacionados, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e no site do IPRESF <[www.ipresf.com.br](http://www.ipresf.com.br)>.
- c. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento;



- d. O candidato aprovado e classificado será convocado para contratação através de comunicação telefônica ou eletrônica (no número de telefone ou e-mail indicados na inscrição) e/ou correspondência enviada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, com aviso de recebimento (AR), no endereço indicado na inscrição
- e. Os casos não previstos, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão resolvidos pela Comissão Especial Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado de Estagiários, nomeada pela Portaria n.º 17 de 03 de outubro de 2018.

São Francisco do Sul, 08 de outubro 2018.

**BEATRIS DIRCELHA DOS SANTOS**  
Diretora Presidente do IPRESF

**ANEXO I****ÁREA DE ESTÁGIO, QUANTIDADE DE VAGAS, LOTAÇÃO, CARGA HORÁRIA, BOLSA ESTÁGIO MENSAL E ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS**

Área de Estágio	Vagas	Lotação	Carga Horária	Período	Bolsa Estágio (R\$)
Ensino Superior (Direito)	01	Diretoria Financeira e de Previdência do IPRESF	6hrs/diárias ou 30h/semanais	08h00 às 14h00	<b>R\$ 864,71</b>
Ensino Médio	01	Gerência Administrativa do IPRESF	6hrs/diárias ou 30h/semanais	08h00 às 14h00	<b>R\$ 513,73</b>

São atividades a serem desenvolvidas:

**Estagiário - Ensino Superior em Direito:** auxiliar na realização de pesquisas para pareceres jurídicos formulados em processos administrativos, licitatórios e previdenciários do IPRESF; auxiliar na realização de pesquisas para pareceres jurídicos formulados em consultas à Consultoria Jurídica; auxiliar na realização de pesquisas para peças jurídicas de processos em que o IPRESF seja parte ou terceiro interessado; auxiliar no acompanhamento de processos administrativos ou judiciais em que o IPRESF seja parte ou terceiro interessado; auxiliar na elaboração de minutas de atos administrativos; auxiliar na realização de atendimento aos segurados do IPRESF, em matéria jurídica; auxiliar nas demais atribuições relacionadas à Diretoria Financeira e de Previdência do IPRESF, que envolvam conteúdos jurídicos.

**Estagiário - Ensino Médio:** auxiliar no atendimento ao público em geral, averiguando suas necessidades, para orientá-los e encaminhá-los às pessoas e/ou departamentos competentes; auxiliar na manutenção, organização, classificação e atualização de arquivos, fichários, livros, publicações e outros documentos, possibilitando controle e novas consultas; auxiliar no encaminhamento de processos e outros documentos para departamentos específicos ou protocolo; auxiliar no desenvolvimento e preparação de expedientes administrativos necessários nos diversos departamentos, sob orientação do supervisor; auxiliar na elaboração de relatórios, formulários e demais documentos; auxiliar no recebimento e encaminhamento de correspondências; auxiliar na realização e atendimento de chamadas telefônicas, anotação e envio de recados; auxiliar no agendamento de atividades internas e externas; zelar e conservar o material da organização; operar máquinas copiadoras; auxiliar nas demais atribuições relacionadas à Gerência Administrativa do IPRESF, que envolvam conteúdos administrativos.

São Francisco do Sul, 08 de outubro 2018.

**BEATRIS DIRCELHA DOS SANTOS**  
Diretora Presidente do IPRESF

**ANEXO II****CRONOGRAMA**

Publicação do Edital	08/10/2018
<b>Período de Inscrições</b>	<b>08/10/2018 (8h00) a 22/10/2018 (14h00)</b>
Divulgação das Inscrições Deferidas e Indeferidas	23/10/2018
<b>Primeira Etapa - Avaliação Curricular</b>	<b>24/10/2018</b>
Divulgação do Resultado da Primeira Etapa	26/10/2018
<b>Segunda Etapa - Entrevistas</b>	<b>30/10/2018 a 31/10/2018</b>
Divulgação do Resultado da Segunda Etapa	01/11/2018
Divulgação do Resultado Final	01/11/2018
Homologação do Resultado Final	06/11/2018

São Francisco do Sul, 08 de outubro 2018.

**BEATRIS DIRCELHA DOS SANTOS**  
Diretora Presidente do IPRESF